

**A VISÃO DO TRIBUNAL ECLESIAÍSTICO DO BISPADO DE
MARIANA SOBRE O UNIVERSO FEMININO NO PERÍODO
COLONIAL BRASILEIRO**

**THE VISION CHURCH OF THE COURT OF THE BISHOP OF
MARIANA OF THE UNIVERSE BRAZILIAN WOMEN IN THE
COLONIAL PERIOD**

Mateus Gamba Torres

Advogado e Mestrando em História do Tempo Presente da Universidade do Estado de Santa Catarina.
E-mail: mateustorres@ig.com.br

A obra *Dignidade e Transgressão: Mulheres no Tribunal Eclesiástico em Minas Gerais (1748-1830)*, da historiadora Mineira Marilda Santana da Silva, recupera, com algumas alterações, grande parte do texto da dissertação de mestrado da autora.

A autora é doutora pela Universidade de Campinas e professora adjunta da Universidade Federal do Ceará, onde desenvolve pesquisas referentes ao Brasil Colonial, seu principal objeto de estudos durante sua carreira acadêmica.

Nesse livro, a autora liga-se à historiografia recente sobre a Colônia em termos de objeto de estudo, de fontes consultadas e de questões abordadas. Procura, porém, superar a imagem de absoluta transgressão da população dos distritos mineradores, atentando ao fato de que as mulheres, ao se relacionarem com o Juízo Eclesiástico, além de transgressoras – julgadas por infrações às convenções e às leis que regiam essa sociedade – eram orgulhosas e perseverantes, buscando os tribunais para garantir direitos e conquistas pessoais.

A autora relata que um dos aspectos ressaltados nos estudos mais recentes sobre as mulheres (o casamento e a família no mundo colonial), refere-se ao predomínio de imagens que atribuíam às mulheres os papéis de vítimas ou de rebeldes. Porém esses estudos, que valorizam apenas a independência, ou o processo de vitimização das mulheres, excluem por vezes os homens, levando o leitor a pensar que se trata de uma sociedade só de mulheres.

A pesquisa teve como fonte manuscrita básica os livros do Juízo Eclesiástico do bispado de Mariana. Inicialmente, foi realizado um levantamento de todas as sentenças contidas nos livros do Juízo Eclesiástico, dividindo-as entre as que faziam referências a

clérigos e as que faziam referência a leigos. Através da documentação concernente a estes últimos, foi possível construir um painel dos delitos morais e religiosos praticados por alguns elementos da população mineira no século XVIII. Convém destacar que foi mediante o mapeamento destas documentações referentes aos leigos que se tornou possível traçar um perfil das mulheres que se envolveram com o Juízo Eclesiástico.

Com relação ao recorte temporal, privilegiou-se o período compreendido entre 1748-1830. O bispado de Mariana foi criado em 1745, mas apenas no ano de 1748 foi empossado o primeiro bispo, frei dom Manuel da Cruz. Com a vinda deste configurava-se uma nova política da Igreja em Minas Gerais, intensificando a fiscalização sobre clérigos e leigos. As práticas do bispado passaram a contar com a colaboração do Juízo Eclesiástico, que punia os delitos sacerdotais e os delitos dos leigos nas causas consideradas de “foro misto”.

No decorrer do século XVIII, os delitos dos leigos e dos sacerdotes e as causas matrimoniais eram julgados pelo Foro Contencioso do Juízo Eclesiástico (Foro Misto), o qual foi abolido em 1830, revogando o poder da justiça eclesiástica de julgar os crimes comuns a alçada da justiça civil.

O tribunal foi criado tendo em vista a necessidade de regular a população que de forma abrupta, heterogênea e instável povoou a região, atraída pela descoberta do ouro. No período havia a aliança estreita entre a coroa portuguesa e a Santa Sé, denominado padroado régio. Os clérigos eram funcionários da Coroa. Por exemplo, o padroado da Ordem de Cristo dava a coroa o direito de promover, afastar e transferir os clérigos de suas jurisdições, decidindo sobre os limites da jurisdição de cada arcebispo, bispo e prelazia.

A Coroa arbitrava qualquer conflito de jurisdição entre o poder eclesiástico e o poder civil e, também, dos eclesiásticos entre si. Desse modo, o padroado marcou uma aliança estreita e indissolúvel entre a “cruz e a coroa”, o “trono e o altar”, a “fé e o império”, sendo estas algumas das principais preocupações dos monarcas ibéricos, ministros e missionários. O livro traz com clareza como era a estrutura do Juízo Eclesiástico, e como agiam o Vigário Geral (Juiz), o Promotor, o Advogado, o Meirinho, o Vigário de Vara nas causas julgadas por este tribunal.

Dos registros referentes às mulheres nos livros do Tribunal episcopal, a autora constatou que elas foram mais autoras de processos na justiça do que vítimas do Tribunal. Foram contabilizadas 299 sentenças referentes a mulheres nos livros do Juízo Eclesiástico (1748-1830), das quais 226 são sentenças que as favoreceram de alguma forma, seja para “livrar em juízo” com carta de Seguro Negativo (espécie de habeas corpus), quando se viam,

por exemplo, envolvidos no delito de feitiçaria, seja pedindo um mandado e carta de comissão para inquirir testemunhas nos casos de defloração, rapto etc.

As mulheres compareciam, ainda, em Juízo, em busca de direitos que lhes eram assegurados pela legislação eclesiástica, solicitando o divórcio ou cumprimento das promessas de casamentos futuros (os esponsais). As principais causas eram o Divórcio, a separação de corpos – pois o matrimônio era para sempre -, a ação para cumprimento de esponsais (promessas pré-nupciais), e também os delitos: os concubinatos com padres, o lenocínio, a prostituição e as feitiçarias.

O livro é leitura obrigatória para estudos das relações de gênero nos primeiros estágios de formação do Estado brasileiro durante o período colonial, e também para se perceber como as instituições jurídicas e políticas desde a época do Brasil colônia até os dias de hoje permanecem, na sua estrutura, praticamente inalteradas.

REFERÊNCIAS

SILVA, Marilda Santana da. **DIGNIDADE E TRANSGRESSÃO**. Mulheres no Tribunal Eclesiástico em Minas Gerais (1748-1830). São Paulo: Editora da UNICAMP. 2001

Recebido em: 23/07/2007
Aprovado em: 30/04/2008